



DECRETO Nº 622 de 17 de dezembro de 2014

Regulamenta o parágrafo único da Lei Municipal nº 6.683 de 04 de setembro de 2009, que inclui entre os temas transversais a serem trabalhados por todos os professores do ensino fundamental e do ensino médio da rede pública municipal, Noções Gerais de Defesa Civil e Percepção de Riscos.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo Art. 29 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, passa a vigorar acrescido do seguinte, §7º os currículos do ensino fundamental e médio devem incluir os princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de atender os fins previstos em Lei, de inserir Noções Gerais de Proteção e Defesa Civil e Percepção de Riscos na Rede Pública de ensino Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de designar o órgão da administração responsável pela referida formação e inclusão do conteúdo programático na matriz curricular do ensino fundamental e do ensino Médio da Rede Pública Municipal de Petrópolis;

CONSIDERANDO que o Município de Petrópolis é assolado constantemente por desastres de origem natural;

CONSIDERANDO que a evolução das ações antrópicas no município contribui de forma significativa para o aumento dos riscos e conseqüentemente a intensidade dos desastres;

CONSIDERANDO que o envolvimento da sociedade civil através da mudança cultural otimiza as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação.

DECRETA

Art.1º – fica aprovado a inclusão de Noções Gerais de Proteção e Defesa Civil e Percepção de Riscos na grade curricular da Rede Pública de ensino Municipal.

Art. 2º – O conteúdo programático será elaborado por comissão multidisciplinar designada pelas Secretarias de educação e de Proteção e Defesa Civil.

Art 3º – Os conceitos a serem trabalhados pela comissão multidisciplinar atenderão a Política e Doutrina Nacional de Proteção e Defesa.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de educação ministrará Noções Gerais de Proteção e Defesa Civil e Percepção de Riscos, como tema transversal ao currículo, em todas as áreas do conhecimento, no ensino fundamental e Médio, da Rede Pública Municipal de Petrópolis.

Art. 5º – Os temas transversais deverão ser aplicados à grade curricular a partir do ano de 2015.

Art. 6º – Ao final de cada ano letivo, a Secretaria Municipal de educação produzirá relatório descritivo contendo informações dos conhecimentos, habilidades e atividades, referente ao processo ensino-aprendizagem.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de dezembro de 2014.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

MARCUS SÃO THIAGO

Procurador Geral

MÔNICA VIEIRA FREITAS

Secretária de Educação

RAFAEL JOSÉ SIMÃO

Secretário de Proteção e Defesa Civil